



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte

OFÍCIO N. DFTBH/24/2015

Belo Horizonte, 19 de março de 2015

Assunto: Informa as deliberações do Grupo de Trabalho, criado pela [Portaria GP n. 137/2014](#), sobre a guarda obrigatória de processos judiciais findos.

Senhores (as) Secretários(as) de Vara do Trabalho e Chefes de Núcleos de Foros,

O GRUPO DE TRABALHO criado pela [Portaria GP n. 137/2014](#), responsável por acompanhar a avaliação para destinação final de autos de processos judiciais findos, arquivados nos anos 2007 e 2008, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região, informa a V. Sa. as deliberações conclusivas relacionadas às suas atribuições:

1) deverá ser cumprida, rigorosamente, pelas varas do trabalho da 3ª Região, a guarda processual permanente de:

a) ações de guarda permanente obrigatória, quais sejam:

a.1) ações civis públicas;

a.2) ações civis coletivas; e

a.3) ações de titularidade do Ministério Público do Trabalho;

b) procedimentos de guarda permanente obrigatória:

b.1) incidentes de conflito de competência; e

b.2) incidentes de uniformização de jurisprudência;

c) processos com o selo Tema Relevante / Centro de Memória;

d) processos distribuídos até o ano 1999, por corte temporal, estabelecido pelo Grupo de Trabalho;

e) processos que envolvam assuntos (objeto) designados como de interesse para guarda permanente obrigatória, a saber:

e.1) trabalho em condições análogas à de escravo;

e.2) trabalho com proteção especial: indígena, deficiente físico, menor;

e.3) indenização relacionada ao exercício do direito de greve;

e.4) retribuição por invenção ou patente;

e.5) indenização por dano moral coletivo;

e.6) reintegração-readmissão ou indenização por dispensa discriminatória (portador de HIV); e

e.7) anistia.

2) dos processos arquivados definitivamente:

a) no ano 2007, terão os acervos processuais integralmente preservados as 11^a, 12^a e 13^a Varas do Trabalho de Belo Horizonte, as VT de Nova Lima e 2^a VT de Pedro Leopoldo (Região Metropolitana), a 2^a VT de Barbacena (1^a sub-região), a VT de Itaúna (2^a sub-região), a VT de Januária e, excepcionalmente, para integralizar o percentual de 10%, a VT de Diamantina (3^a sub-região), a 3^a VT de Governador Valadares (4^a sub-região), a VT de Lavras (5^a sub-região) e a 3^a VT de Uberlândia (6^a sub-região); e

b) no ano 2008, terão os acervos integralmente preservados as 14^a, 15^a, 16^a e 17^a Varas do Trabalho de Belo Horizonte, as 1^a VT de Nova Lima e 3^a VT de Betim (Região Metropolitana), a 1^a VT de Juiz de Fora (1^a sub-região), a VT de São Sebastião do Paraíso (2^a sub-região), a VT de Monte Azul (3^a sub-região), a 1^a VT de Coronel Fabriciano (4^a sub-região), a 1^a VT de Varginha (5^a sub-região) e a 1^a VT de Araguari (6^a sub-região).

3) os processos arquivados provisoriamente, nos anos 2007 e 2008, serão devolvidos às respectivas varas do trabalho, para que sejam tomadas as medidas determinadas pela Corregedoria Regional no [Ofício Circular Conjunto n. CR/VCR/06/2015, de 9 de fevereiro de 2015](#), procedimento este que será adotado também nos anos subseqüentes.

4) o Arquivo-Geral do Foro Trabalhista de Belo Horizonte somente receberá processos arquivados definitivamente e processos arquivados provisoriamente, com

certidão de dívida, em consonância com a [Consolidação dos Provimentos da CGJT/2012](#), arts. 75 e 76, que tratam do arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, e arts. 80 a 84, sobre a conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas, e o [Provimento n. 4, de 13 de dezembro de 2012](#), da Corregedoria Regional do TRT3.

5) o Arquivo Temporário permanece incumbido, exclusivamente, de manter sob guarda os documentos, correntes e intermediários, das varas do trabalho de Belo Horizonte, nos termos da [Resolução Conjunta n. 11, de 31 de julho de 2014](#), do TRT3, quais sejam:

- a) processos pendentes de decisão em tribunais superiores;
- b) processos pendentes de pagamento de precatórios; e
- c) cartas precatórias ou de ordem cumpridas eletronicamente.

Atenciosamente,

Grupo de Trabalho responsável por acompanhar a avaliação para destinação final de autos de processos judiciais findos, arquivados nos anos 2007 e 2008, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região